DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1336/2023

"Dispõe sobre nomeação de Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE,e da outras providências"

Joel Rodrigues, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que pela Lei Municipal Nº 160/2000, foi criado o conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Canitar.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 441/2011 que altera a Lei Municipal 160/2000 que dispõe sobre a nova composição dos conselhos e o prazo de vigência dos mesmos, e

CONSIDERANDO o vencimento do prazo do mandato dos membros do Conselho, nomeados pelos Decreto nº 932/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Alimentação Escolar do Município de Canitar, as seguintes pessoas:

- **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
  - **Titular**:- **Alex Garcia** CPF-161.982.648-82
  - Suplente: Viviane Aparecida Ferrari Barbosa CPF-270.734.438-98
- **REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:**
  - **Titular** : **Edna Ronchi Gimenez** CPF- 078.903.438-76
  - Suplente: Suelena Franco Rodrigues Gimenez CPF- 278.736.958-83
  - **Titular**: Mayara Almeida Domingues CPF- 434.487.308-40
  - Suplente: **Marcos Aurélio Marcelino** CPF- 264.170.968-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

➢ **REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:**

1-Titular - Evelyn Rodrigues Ferreira **CPF- 493.785.328-70**

1.1- Suplente: Joelma Patrícia Rosa- CPF- 557.054.228-06

2- Titular: Nathália da Silva Goes Rezende CPF- 390.247.268-59

2.1- Suplente: Eliana Hilarino Bertho CPF- 276.891.348-07

REPRESENTANTES DE SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL:

1-Titular: **Marilza Batista de Campos** CPF- 158.328.318-88

1.1-Suplente: Geovana Pícoli Neves CPF- 355.770.938-80

2- Titular - Gláucia Cristina de O. Silva CPF- 355.770.938-80

2.1 - Suplente: Jerry Adrianni das Neves CPF- 067.826.548-81

Artigo 2º - O mandato dos membros do conselho será de 04 (quatro) anos, facultada a recondução por mais uma vez.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua nomeação e posteriormente será publicado, revogadas as disposições em contrário em especial do Decreto nº. 932/2019.

Registra e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar/SP 17/04/2023

Joel Rodrigues
Prefeito Municipal